

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Os materiais deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas de maneira semelhantes ou superiores às descritas na Tabela de relação de EPIs, ANEXO I-A.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, decorrente da utilização contínua de Equipamentos de Proteção Individual pelos servidores no exercício de suas atividades, sendo indispensável a reposição periódica dos itens em razão do desgaste natural, perda de eficácia e necessidade de manutenção das condições adequadas de segurança do trabalho.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em cumprimento às leis trabalhistas que dispõem sobre as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, é necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual para evitar o risco de acidentes no exercício das suas funções (conforme NR 06 - Equipamento de Proteção Individual). Além disso, a falta desse material dificulta a realização de alguns trabalhos, podendo acarretar prejuízos ao bom andamento e desempenho de atividades de manutenção e serviços correlatos e Lei Estadual nº 15.278, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 (publicada no DOE n.º 23, 3ª edição, de 31 de janeiro de 2019), o qual institui a obrigatoriedade do Equipamento de Proteção Individual – EPI – no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.; Lei Complementar Federal nº. 123/06; bem como as demais normas correlatas ao tema.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

4.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. **CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA:** A entrega estará livre de quaisquer ônus, acessórios, acréscimos e/ou custos adicionais, devendo estar inclusos nos preços unitários e totais propostos todos os custos de frete, carga, transporte e descarga, seguros, imposto sobre produtos industrializados, impostos de circulação de mercadorias, e outros encargos assemelhados, todos de inteira responsabilidade da FORNECEDORA.

5.2. Caso o objeto sofra algum tipo de sinistro (acidente) durante a carga, transporte e/ou descarga, a FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o DAEB, o produto defeituoso.

a) **HORÁRIO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do DAEB, conforme o endereço: Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, CEP: 96.400-400.

5.3. **EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os produtos deverão atender às especificações acima requeridas. Em caso de desconformidade com as especificações, os produtos deverão ser imediatamente substituídos, conforme o prazo definido pela equipe técnica do DAEB.

5.4. Todos os lotes e/ou cargas do produto, sem exceção, deverão atender aos requisitos técnico operacionais informados pelo Técnico de Segurança DO Trabalho, do DAEB, com relação ao desempenho técnico operacional esperado. Adicionalmente, em casos em que o produto não apresente o desempenho técnico-operacional esperado, a empresa FORNECEDORA deverá disponibilizar (sem ônus ao DAEB) uma equipe técnica habilitada e competente, com o objetivo de realizar, no menor prazo possível, serviços de assistência técnica relativos à aplicação do produto fornecido com a solução do problema.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO: Será vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

6.2. O período da garantia dos bens é de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A fornecedora disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado

6.3. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. **É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.**

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA FORNECEDORA:

- a) Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, e o Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao DAEB;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do DAEB e de terceiros.
- d) Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente;
- e) Cumprir todas as obrigações legais e fiscais;
- f) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços do DAEB, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente;
- g) Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo DAEB dentro dos prazos estipulados;
- h) Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Relatar ao DAEB, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos;

j) Manter a descrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do DAEB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.2. DO DAEB

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela FORNECEDORA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;
- b) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
- d) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, de acordo com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- f) Não obstante a FORNECEDORA seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o DAEB reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

I - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela FORNECEDORA, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais;

g) O DAEB poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

i) Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

l - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela FORNECEDORA, sem ônus para o DAEB;

j) Aplicar penalidades à FORNECEDORA previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso;

k) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l - O DAEB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela FORNECEDORA no prazo de 30 (trinta) dias;

n) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de cláusulas contratuais

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Lei Federal 14.133/21.

a) Em caso de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, a vigência iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao DAEB com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, através de correspondência protocolada perante o Gestor.

8.2. PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado será entregue em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento do empenho.

a) O prazo estabelecido acima poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DAEB.

b) O não cumprimento dos prazos previstos para entrega dos produtos, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Ata de Pregão Eletrônico n.º 005/2026 – Aquisição de EPI's.

c) Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a entrega do objeto.

8.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme Lei Federal 14.133/21

8.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora obriga-se a atender todos os pedidos de compra efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a última entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, no limite do prazo de entrega constante do subitem 10.2 do Termo de Referência, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis ao DAEB.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias

úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do DAEB, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao DAEB convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado do lote da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.3. Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou por contador, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou qualquer outro documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem lote com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

g) sendo empresa de Bagé/RS, prova de regularidade junto ao DAEB.

9.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (EPs), amplamente disponíveis no mercado, com baixa complexidade e reduzido risco de inexecução, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e com pagamento condicionado à entrega e aceitação dos produtos, além de já existirem mecanismos suficientes de mitigação de riscos, como sanções administrativas, controle no recebimento e possibilidade de rescisão contratual, não se mostrando a exigência de garantia medida proporcional ou vantajosa à Administração.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
- b) Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) Pelos danos pessoais e materiais causados ao DAEB e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da FORNECEDORA, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos bens fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) Pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

11.2. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o DAEB, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao DAEB e/ou aos seus servidores.

11.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica do DAEB, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

11.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo

eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

12.1. O julgamento das propostas será conforme o menor preço por lote.

13. PAGAMENTO

13.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

13.1.1. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

13.1.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o produto fornecido ou em decorrência dele.

13.1.3. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.2. ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Na hipótese de reajustamento:

13.2.1.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do DAEB, em 30/06/2026.

a) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo DAEB, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o DAEB pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

13.2.1.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao DAEB a análise e deliberação a respeito do pedido, facultada a realização de diligências.

13.2.1.3. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no edital.

13.2.1.4. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.2.1.3, o DAEB poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em manter seus preços registrados e assumir o fornecimento dos bens.

13.2.1.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o DAEB poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

13.2.1.6. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pelo DAEB, o(a) Pregoeiro(a) procederá conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.2.1.1.

13.2.1.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o DAEB poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a

contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.2.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o DAEB deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa e obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.1.9. Caberá aos Gestores de Ata de Registro de Preços fazer o levantamento do preço de mercado do objeto, e auxiliar o(a) Pregoeiro(a) na negociação destas.

13.2.10. As alterações dos preços previstas nos subitens 13.2.2 serão formalizados por termo de aditamento.

13.2.11. Na hipótese de aumento ou redução do preço registrado, o DAEB comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. **PRAZO DE RECEBIMENTO:** A Fiscalização do DAEB procederá a conferência dos bens, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA de término da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da FORNECEDORA, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. **PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos produtos e da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro.

13.4.1. **Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:**

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da FORNECEDORA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor do DAEB e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

13.4.3. À FORNCEDORA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente no DAEB.

13.4.4. No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, o DAEB fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à FORNECEDORA as multas previstas na Ata de Registro de Preços.

13.4.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

13.4.6. A FORNCEDORA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13.4.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

13.5. **IMPOSTOS:** Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o produto deverão estar inclusos no preço final do mesmo.

13.5.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que o DAEB não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

13.6. **NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor do DAEB e aprovação do respectivo superior hierárquico.

13.6.1. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela empresa CONTRATADA de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em todas as compras realizadas pelos municípios, a FORNECEDORA deverá enviar para os e-mails compras@daeb.com.br e contabilidade@daeb.com.br a NF-e referente a cada compra de material realizada pelo DAEB.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as FORNCEDORAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o DAEB e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O DAEB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DAEB poderá convocar o representante da empresa FORNECEDORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da FORNECEDORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. A execução na Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

15.6. O Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução a execução física da Ata de Registro de Preços, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto da Ata de Registro de Preços ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, a conferência dos produtos entregues de acordo com as especificações do termo de referência e da proposta aprovada;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle da Ata de Registro de Preços, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- e) Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições;
- f) Receber designação e manter contato com o preposto da FORNECEDORA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- g) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) Verificar a correta aplicação dos materiais;

- i) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos bens a serem adquiridos;
- j) Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- k) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- l) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da FORNECEDORA, quando couber;
- m) Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da FORNECEDORA na execução do objeto;
- n) Outras atividades compatíveis com a função.

15.7. O Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou instrumento equivalente será responsável por gerenciar as relações firmadas com a FORNECEDORA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- c) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- d) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- e) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- f) Realizar o levantamento de mercado, para fins de comprovação do preço vantajoso para prorrogação da vigência;
- g) Acompanhar o preço de mercado dos bens para solicitar ao(à) Pregoeiro(a) que promova os procedimentos para redução dos preços registrados;
- h) Preencher a avaliação de desempenho da FORNECEDORA;
- i) Outras atividades compatíveis com a função.

15.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DAEB ou de seus



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16, DAS AMOSTRAS:

16.1. Declarado, provisoriamente, vencedor o licitante, CASO SEJA RQUERIDO PELO TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao DAEB (Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS) amostras, devidamente identificadas com o nome do licitante e número do item, sob pena de desclassificação.

16.2. Caso as peças estejam em desacordo com o CA não serão aceitas; o item será declarado fracassado.

16.3. Descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da FORNECEDORA.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I-A - Máximo Valor Aceitável por Lote

17.2. Anexo I-B – Relação de EPIS.

ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA
Máximo Valor Aceitável por Lote

1. PLANILHA DE VALORES MÁXIMO ACEITÁVEL

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE ITENS NO LOTE	QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS	VALOR TOTAL
1	Bota de borracha, cano extralongo	08	230	R\$ 16.873,87
2	Botina de segurança	11	760	R\$ 83.810,27
3	Tênis de segurança	11	200	R\$ 36.675,17
4	Luvras	13	3.390	R\$ 53.893,67
5	Óculos de Segurança	03	700	R\$ 14.399,50
6	Respirador, Bloqueador, Fita isolante, Cone	04	800	R\$ 26.316,50
7	Calças, Camisetas, Capa de Chuva	27	2.280	R\$ 231.670,45
8	Jardineira de Segurança	08	130	R\$ 22.517,70

2. PESQUISA DE PREÇO

2.1. Para a pesquisa de mercado, foram utilizados como valor balizador orçamentos válidos adquiridos direto de fornecedores e conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao edital. Pregão Eletrônico 003/2024, DAEB, Pregão eletrônico 10/2025, PM de Santo Ângelo, Pregão eletrônico 07/2025, PM de Braga, Pregão eletrônico 20/2025, PM de Arvorezinha, Pregão Eletrônico 12/2025, PM Doutor Mauricio Cardoso, Dispensa Eletrônica n.º 13/2025, PM São José do Sul, Pregão Eletrônico 39/2025, PM DE IMBÉ, Pregão Eletrônico 10/2025, PM São Gabriel.

ANEXO I-B – RELAÇÃO DE EPIS

Conforme anexo Relação de EPIS

Arquivo.pdf